



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500
CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI Nº. 487/2015 – DE 28 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, A CORREÇÃO DA TABELA DOS PROFESSORES (ANEXO) DA LEI N.º 396/2011 MODIFICADA PELA LEI 460/2014, COM A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 8% (OITO POR CENTO), E O AUMENTO SALARIAL REFERENTE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL NO PERCENTUAL DE 3% (TRÊS POR CENTO) AOS DEMAIS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

ARTIGO 1º - Fica concedido a correção da tabela dos professores (anexo) da lei n.º 396/2011 modificada pela lei 460/2014, com a recomposição salarial de 8% (oito por cento) para os professores efetivos, e o aumento salarial referente a recomposição salarial no percentual de 3% (três por cento) aos demais servidores e funcionários contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A recomposição salarial será devida aos servidores, com exceção aos agentes comunitários de saúde e os agentes comunitários de combate de endemias da lei n.º 468/2014, onde sua recomposição é via governo federal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a lei 460/2014, com seus efeitos para dia 01 de abril de 2015

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa, aos 28 de Abril de 2015.

S
A
N
C
I
O
N
O

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

REAJUSTE DE 8%

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,022	2,3
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1,000	1.375,18	2.062,77	2.337,81	2.780,61	3.162,91
2	1,040	1.430,19	2.145,28	2.431,32	2.891,84	3.289,43
3	1,085	1.492,07	2.238,11	2.536,52	3.016,97	3.431,76
4	1,135	1.560,83	2.341,24	2.653,41	3.156,00	3.589,91
5	1,190	1.636,46	2.454,70	2.781,99	3.308,93	3.763,87
6	1,250	1.718,98	2.578,46	2.922,26	3.475,77	3.953,64
7	1,320	1.815,24	2.722,86	3.085,90	3.670,41	4.175,05
8	1,410	1.939,00	2.908,51	3.296,31	3.920,67	4.459,71
9	1,500	2.062,77	3.094,16	3.506,71	4.170,92	4.744,37
10	1,530	2.104,03	3.156,04	3.576,84	4.254,34	4.839,26
11	1,560	2.145,28	3.217,92	3.646,98	4.337,76	4.934,15
12	1,590	2.186,54	3.279,80	3.717,11	4.421,18	5.029,03

ANEXO II

TABELA DOS PROFESSORES – 20 HORAS SEMANAIS						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,022	2,3
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1,000	916,80	1.375,20	1.558,56	1.853,77	2.108,64
2	1,040	953,47	1.430,21	1.620,90	1.927,92	2.192,99
3	1,085	994,73	1.492,09	1.691,04	2.011,34	2.287,87
4	1,135	1.040,57	1.560,85	1.768,97	2.104,03	2.393,31
5	1,190	1.090,99	1.636,49	1.854,69	2.205,99	2.509,28
6	1,250	1.146,00	1.719,00	1.948,20	2.317,21	2.635,80
7	1,320	1.210,18	1.815,26	2.057,30	2.446,98	2.783,40
8	1,410	1.292,69	1.939,03	2.197,57	2.613,82	2.973,18
9	1,500	1.375,20	2.062,80	2.337,84	2.780,65	3.162,96
10	1,530	1.402,70	2.104,06	2.384,60	2.836,27	3.226,22
11	1,560	1.430,21	2.145,31	2.431,35	2.891,88	3.289,48
12	1,590	1.457,71	2.186,57	2.478,11	2.947,49	3.352,74